



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 01
Ass.: 01

SAAG/SEPLAG
Fis. 03
Rub. 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2021/SAAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

6. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de Matérias em Jornais de Grande Circulação Diária Nacional, para atender a demanda de publicação dos atos referentes à Aquisições Governamentais.

7. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, PUBLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	Coluna X cm	1344	Jornal Valor Econômico	R\$ 12,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais).					

* Entende-se por Coluna x cm (Coluna por centímetro), o equivalente a uma (01) coluna de largura por um (01) centímetro de altura.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o artigo 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade;

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 02
Ass.: 0

SAAG/SEPLAG
Fis. 04
Rub. 0

Considerando que a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais possui demanda para dar publicidade aos seus atos, conforme exigência das Legislações vigentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de circulação nacional.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DO PRAZO

9.1.1. O prazo para a publicação da matéria solicitada pela SAAG/SEPLAG é o primeiro dia útil subsequente à solicitação. Já o prazo para a entrega de exemplar com a publicação da matéria, é o dia seguinte ao da circulação da mesma.

9.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Fiscal do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2. DO LOCAL

9.2.1. Os exemplares com a publicação da matéria serão entregues na SAAG/SEPLAG.

9.3. DO MODO DE EXECUÇÃO:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SAAG/SEPLAG.

9.3.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data de solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá via correspondência eletrônica (e-mail), **respeitado o horário de fechamento da edição do jornal** que deverá ser informado pela Contratada.

9.3.3. No caso de inviabilidade do serviço de internet, o material para publicação será enviado à Contratada via FAX ou qualquer outro meio de comunicação expressa;

9.3.4. As matérias deverão ser publicadas no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), conforme as especificações técnicas e solicitações da SAAG/SEPLAG;

9.3.4.1. A publicação deverá circular em jornal de grande circulação nacional que circule no mínimo em 50% (cinquenta por cento) do território nacional.

9.3.4.2. Serão considerados como jornal de circulação diária aqueles publicados no mínimo quatro dias por semana;

9.3.5. A Contratada se for necessário, deverá elaborar a diagramação da matéria a ser publicada no jornal, sem custo adicional para a Contratante;

9.3.6. Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer à SAAG/SEPLAG, 02 (dois) exemplares da edição do jornal, no dia seguinte à circulação, sem custo adicional;

9.3.7. As publicações deverão observar ao seguinte requisito: 02 (duas) colunas por 08 (oito) centímetros, salvo nos casos da necessidade de veiculação de avisos de tamanhos menores/maiores;

9.3.8. Nos casos da necessidade de veiculação de avisos de tamanhos menores ou maiores do padrão estabelecido no item 9.3.7, a cobrança deverá ser relativa ao serviço prestado. Não podendo ter arredondamento de tamanho para cobrança na fatura mensal. O valor a ser pago pelo Contratante deverá conferir exatamente com a medida coluna x centímetros da publicação;

9.3.9. A Contratada é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela SAAG/SEPLAG, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

WNY
P
R



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 03
Ass.: [assinatura]

SAAG/SEPLAG
Fls.: 05
Rub.: [assinatura]

9.3.10. A Contratada não poderá publicar o conteúdo enviado pelo Contratante em seções ou cadernos de entretenimento ou variedades, política, economia, colunas e opiniões, ou outras partes que não a destinada aos anúncios oficiais, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

9.3.11. Deverá ser disponibilizado pela Contratada e-mail Oficial, para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir todas as atividades necessárias à plena execução do objeto deste termo de referência;

10.2. Enviar imediatamente, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria;

10.3. Responsabilizar-se pela republicação no prazo determinado pela SAAG/SEPLAG, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para o Contratante;

10.4. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura até o primeiro dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços efetivamente realizados no mês anterior;

10.6. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

10.7. Realizar os serviços contratados nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

10.8. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

10.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

10.10. Indenizar terceiros e/ou à SAAG/SEPLAG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.12. Comunicar imediatamente à SAAG/SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

[assinaturas]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 04
Ass.: 0

SAAG/SEPLAG
Fls. 06
Rub. 0

- 10.16.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado;
- 10.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 10.18.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.19.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 10.20.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela Contratada, sem a prévia autorização do Contratante;
- 10.21.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.22.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 10.23.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações;
- 10.24.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1.** O Estado de Mato Grosso, através da SAAG/SEPLAG, obriga-se a:
- 11.2.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 11.4.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 11.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 11.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

@ *[Handwritten initials]*



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 05
Ass.: 0

SAG/SEPLAG
Fis.: 07
Rub.: 0

11.10. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a.2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

c) Fiança bancária.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

(Handwritten initials and signatures)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: <u> </u>
Ass.: <u> </u>

SAAG/SEPLAG
Fis. <u> </u>
Rub. <u> </u>

13.2.2. A retenção efetuada com base no item 13.2.1. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

13.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

13.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

13.6. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação vigente para pagamento no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

14.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

14.4. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente;

14.4.1. Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

14.4.2. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas no contrato.

14.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

14.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

14.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

(Handwritten initials and signatures)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 07
Ass.: [assinatura]

SAAG/SEPLAG
Fis. 09
Rub. [assinatura]

- 14.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 14.9.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 14.9.1.** As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas no Contrato;
- 14.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.11.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 14.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 14.13.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 14.14.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
 - d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada e do local da prestação de serviço;
 - e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.15.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 14.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.16.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 14.16.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.16.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A fiscalização será exercida pela servidora Kelly Caroline Cardoso Prado Zóccoli, Analista Administrativa, Matrícula 290842, cujo ramal telefônico é (65) 3613-3674, como fiscal titular e pela servidora Ana Paula Pereira Seba, Analista Administrativa, Matrícula 205209, ramal telefônico (65) 3613-3674, como substituta, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG	
Fis.:	<i>[assinatura]</i>
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

SAAG/SEPLAG	
Fis.	10
Rub.	<i>[assinatura]</i>

do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Será de responsabilidade da Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

15.4. A Fiscalização da SAAG/SEPLAG poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada;

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 09
Ass.: [assinatura]

SAAG/SEPLAG
Fls. 11
Rub. [assinatura]

c) **Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

16.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;

16.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

16.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

16.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SAAG/SEPLAG;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

16.3. As sanções previstas nos subitens **16.2.1, 16.2.3, 16.2.4** e **16.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.6. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

17. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
036	2007	33.90.39.00	240	R\$ 16.128,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.128,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: <u>12</u>
Ass.: <u>[Signature]</u>

18. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

18.1. Destina-se a atender a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

19. RESULTADOS ESPERADOS

19.1. Proporcionar, por meio da contratação, satisfação plena às necessidades SAAG/SEPLAG, no que diz respeito a publicações dos avisos de licitação, adendos, notificações referentes às Aquisições Governamentais, garantindo celeridade, qualidade e racionalidade dos procedimentos internos.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento.

Cuiabá – MT, 10 de maio de 2021.

Elaborado por: Daniela Marques Godinho Coordenadora de Licitações Governamentais/SAAG/SEPLAG/MT	De acordo: Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais – SEPLAG/MT
Ciente Fiscal Titular: Kelly Caroline Cardoso Prado Zóccoli Gerente de Editais SAAG/SEPLAG/MT Analista Administrativa	Ciente Fiscal Substituta: Ana Paula Pereira Seba Gerência de Editais SAAG/SEPLAG/MT Analista Administrativa

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2021/SAAG/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2021/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização da Adesão à Ata de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT